



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 1.079 , DE 19 DE MARÇO DE 1.992.

"Abre crédito especial".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefei
to Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, através de Decreto, no valor que se fi
zer necessário, criando, no orçamento da SEMEC, a seguinte dotação orçamentária: verba 3.2.2.2, atividade 2006-A, que integra
rá a função 08, programa 42, subprograma 188, utilizando como recurso dotações disponíveis.

Parágrafo Único - A abertura do crédito a que se refe
re o "caput" deste artigo tem como finalidade cobrir despesas oriundas do Convênio celebrado entre o Município de Morrinhos e o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Educa
ção e a Superintendência de Ensino Não-Formal, no exercício de 1.992.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 19
(dezenove) dias do mês de março de 1.992.

José Novato dos Santos
JOSÉ NOVATO DOS SANTOS
=Prefeito=

João Agostinho de Ávila
JOÃO AGOSTINHO DE ÁVILA
=Secretário de Governo=